



**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**GABINETE DO MINISTRO**

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos  
Assuntos Parlamentares  
Dra. Catarina Gamboa

Sua referência: Sua comunicação de: Entrada n.º / Data Processo Número do ofício Data  
2718 4.1/19.130

00000049 21-01-00

**ASSUNTO: PERGUNTA N.º 572/XIV/2.ª (CDS-PP)**

Em referência à pergunta parlamentar mencionada em epígrafe, encarrega-me o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de transmitir a V. Exa. que, o financiamento dos equipamentos de proteção individual para as aulas práticas do Ensino Superior foi acautelado na Lei do Orçamento de Estado para 2021.

Com efeito, nos termos do disposto no Artigo 261.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2021, o Governo, no ano de 2021, através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, garante aos estudantes do ensino superior dos cursos de saúde os equipamentos de proteção individual necessários à realização dos respetivos estágios curriculares em estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde onde tal utilização seja exigida.

Importa frisar, que o Grupo de Monitorização e Controlo Orçamental das Instituições de Ensino Superior Público encontra-se a monitorizar a informação financeira disponível de forma a avaliar e identificar as instituições que apresentam maiores constrangimentos.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



Roque Teixeira